

RD Station

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: de acordo com as cláusulas 4.3.1 e 4.4.1, este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência e prevê multa de 30% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Termos para licenciamento de software:

Plano contratado: Plano Pro até 10.000 contatos (2020)

Período de contrato: 12 meses

Condições de pagamento: Pagamento mensal de R\$899,00

Valor do contrato: R\$10.788,00

* O software somente será liberado mediante o pagamento da primeira parcela.

Caso sua assinatura ultrapasse o número de contatos do plano contratado, o valor será alterado automaticamente de acordo com a tabela de planos e preços. O contrato também prevê um número máximo de disparos de e-mails, e os disparos excedentes devem esperar o novo ciclo mensal ou a contratação de um plano superior. Informações disponíveis no link <http://www.rdstation.com.br/precos>

Termos de serviços adicionais:

Serviço contratado: Pacote de Implementação (2019) - Premium Onboarding (Pro)

Período: 6 calls, 5 horas. Tempo de contrato: 3 meses

Condições de pagamento: Pagamento único de R\$1.890,00

Preço total: R\$1.890,00

* As cobranças serão enviadas em documento separado do software.

Condições de contratação de Serviços de Implementação e de Consultorias:

- O não pagamento de parcelas do Pacote de Implementação ou de quaisquer serviços adicionais causará a suspensão do software, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Prestação de Serviços;
- Desmarcações de reuniões com aviso prévio de no mínimo 24h serão repostas observando o prazo para término do contrato descrito neste documento;
- Desmarcações sem aviso prévio ou notificadas com menos de 24h de antecedência serão contabilizadas como horas entregues.



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RD STATION MARKETING PRO E ENTERPRISE

Por este instrumento particular de contrato ("Contrato"), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

RD GESTÃO E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.021.784/0001-86, com sede à Rod. Virgílio Varzea, s/nº, Floripa Office (anexo ao Floripa Shopping), bairro Saco Grande, CEP 88.032-0001, Florianópolis-SC, doravante denominada "**CONTRATADA**" ou "**Resultados Digitais**"; e,

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.987.136/0001-09, com sede à Avenida Major Nicácio, 2433, Franca / SP / Brasil, CEP 14401-135, qualificado de acordo com o cadastro eletrônico realizado no website www.rdstation.com.br, doravante denominado "**CONTRATANTE**".

1. OBJETO

1.1. Sob os termos e condições deste instrumento, a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços consistentes na implementação e disponibilização para uso da plataforma denominada RD STATION MARKETING (ou simplesmente "Sistema"), que possui funcionalidades voltadas para otimização das atividades de marketing e vendas em empresas.

1.2. O serviço será prestado conforme especificações previstas na Proposta Comercial ("Proposta") aceita pelo **CONTRATANTE** que é parte integrante deste Contrato, sendo composto de duas fases:

1.2.1 **Fase de Implementação**, que abrange o planejamento de conteúdo, treinamento e orientação sobre o uso e configuração do Sistema, por via remota (skype, call).

1.2.1.1 As reuniões remotas de treinamento deverão ser previamente agendadas e, caso sejam desmarcadas com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, serão consideradas como realizadas.

1.2.2. **Licenciamento e uso do Sistema (Planos Pro e Enterprise - RD Station Marketing)**, através de acesso remoto, no qual o Contratante poderá utilizar-se de todas as funcionalidades disponíveis no pacote contratado, gerenciando a quantidade de contatos, conforme previsto na Proposta.

1.3. Ao efetuar a contratação o **CONTRATANTE** estará aderindo ao Pacote previsto na Proposta, cuja alteração poderá ser efetuada a qualquer momento, sem que isto implique em modificação dos termos contratuais, exceto em relação aos valores cobrados, dispensada a formalização de termo aditivo.

1.3.1. Caso ultrapassado o número de contatos previsto para o Pacote escolhido, o **CONTRATANTE** será automaticamente realocado no Pacote correspondente à nova quantidade de contatos. Ao ser realocado, será emitida uma cobrança proporcional do valor do novo plano até o fim do ciclo vigente, passando o **CONTRATANTE** a pagar o valor integral referente ao novo Pacote no ciclo subsequente, de acordo com a tabela de preços vigente no momento da mudança. O controle da quantidade de contatos é responsabilidade do **CONTRATANTE** e não será efetuado nenhum tipo de reembolso caso este não efetue os devidos ajustes nas quantidades de contatos de sua conta.

1.3.2. Caso o **CONTRATANTE** alcance o limite mensal de disparos de e-mails previstos no Plano escolhido, esta funcionalidade será automaticamente bloqueada, voltando a ser disponibilizada no início da próximo ciclo mensal ou o **CONTRATANTE** poderá contratar um plano com maior limite de disparos de emails, o qual será cobrado proporcionalmente até o fim do período vigente e, caso o cliente não retorne para o plano anterior, a cobrança será emitida com o plano em utilização com até 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

1.3.2.1. Ciclo mensal do **CONTRATANTE** é o período compreendido entre o dia em que o mesmo fez o primeiro pagamento do contrato e o mesmo dia do mês imediatamente subsequente e assim de forma sucessiva.

1.4. O Sistema será disponibilizado ao **CONTRATANTE** por meio de acesso remoto ao servidor da **CONTRATADA**, que deverá observar todos os termos e condições estabelecidos nos [Termos de Uso do Site](https://legal.rdstation.com/pt-BR/terms-of-use/) (<https://legal.rdstation.com/pt-BR/terms-of-use/>), sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** possuir todos os equipamentos e acesso à internet necessários ao uso do Sistema.

1.5. O **CONTRATANTE** tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após o início da vigência deste Contrato.

1.5.1. Caso o **CONTRATANTE**, opte por adquirir outros produtos/serviços da **CONTRATADA**, ou ainda novas funcionalidades para o Sistema, poderá fazê-lo pelos canais disponíveis na Central de Ajuda (<https://ajuda.rdstation.com.br/hc/pt-br/requests/new>). Neste caso a **CONTRATADA** fica autorizada a efetuar a cobrança destes em conjunto com os serviços ora contratados, aplicando-se as disposições deste instrumento em relação aos novos serviços.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Obrigações da **CONTRATADA**: Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à **CONTRATADA**:

a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela **CONTRATADA** com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência através de e-mail, ou aviso no Sistema, ou pelo website <http://status.rdstation.com.br>, e que serão programadas na medida do possível durante os finais de semana, ou horários não comerciais nos dias de semana, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da **CONTRATADA**), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico ao Sistema, que compreendem apoio quanto à estabilidade do Sistema, com o objetivo de auxiliar o **CONTRATANTE** na solução de dúvidas e orientações a respeito de dificuldades de sua utilização, bem como soluções e orientações gerais para problemas técnicos relacionados ao Sistema.

c) oferecer suporte remoto gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições devem ser feitas exclusivamente via e-mail no endereço suporte@rdstation.com.br ou via preenchimento de formulário no endereço <https://www.rdstation.com.br/suporte>. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 6pm – hora de Brasília).

d) disponibilizar ao **CONTRATANTE** para o download, um arquivo com os dados das palavras-chave e da Base de Leads em formato Comma Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período, a **CONTRATADA** não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do **CONTRATANTE**, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da **CONTRATADA**, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

e) Da limitação de responsabilidade: Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência do prejuízo.

f) Considerando que a **CONTRATADA** utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços do Google e dependem da disponibilidade contínua do API e do programa do Google para o uso com os Serviços, na hipótese da Google Inc. deixar de disponibilizar o API e o programa do Google em condições razoáveis para os serviços, a **CONTRATADA** poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o **CONTRATANTE** tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

g) Serviços Google. O Sistema não opera se não estiver integrado com o sistema da Google Marketing Platform e Google Cloud (as “Plataformas Google”), de titularidade da empresa Google Inc. (“Google”). A contratação da Licença do Sistema implica em uma autorização ao **CONTRATANTE** em integrar as funções de marketing e de serviços de armazenamento das Plataformas Google no Sistema.

h) O **CONTRATANTE** entende e concorda que as plataformas Google Marketing Platform e Google Cloud são de titularidade da Google, sendo operacionalizada direta e integralmente por esta, de forma que todas as decisões referentes à gestão e à operacionalização das Plataformas Google são tomadas pela Google, sem que haja qualquer tipo de gerência e/ou interferência por parte da **CONTRATADA**, motivo pelo qual a **CONTRATADA** não oferece qualquer garantia sobre as Plataformas Google, seja em relação a seu funcionamento, confiabilidade, segurança, funcionalidades, suporte, entre outros. Dessa forma, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas atualizações nas Plataformas Google, as quais serão ou poderão ser realizadas diretamente pela Google, a seu exclusivo critério. O **CONTRATANTE** entende e concorda que a utilização das Plataformas Google é condicionada à aceitação e cumprimento das regras estabelecidas pela Google em seus termos de uso, comprometendo-se desde já, por si e por seus colaboradores a cumpri-las.

2.2. Da exclusão de danos: A **CONTRATADA** NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA CAUSADOS POR TERCEIROS QUE VENHAM A TER ACESSO AO SISTEMA A PARTIR DO ACESSO OU PERFIL DO **CONTRATANTE**. TAMBÉM NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA A **CONTRATADA** EM VIRTUDE DE ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, DOS ARQUIVOS DE PROPRIEDADE DO **CONTRATANTE**, QUANDO DECORRENTES DE ACESSO POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS EM AMBIENTE FÍSICO OU VIRTUAL EXTERNO À **CONTRATADA**.

2.3. Obrigações do **CONTRATANTE**: Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) utilizar o Sistema em sua atividade empresarial nos estritos termos deste Contrato e do Termo de Uso do Sistema, respeitando ainda a legislação vigente e o direito de terceiros;

b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo **CONTRATANTE** para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

c) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, e comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

d) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso responsabilizando-se por quaisquer violações à propriedade intelectual da **CONTRATADA** ou de qualquer terceiro praticado por si ou seus funcionários e prepostos.

e) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema não seja utilizado indevidamente, assim considerado, mas não se limitando, a importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

- f) manter sempre atualizado seu cadastro empresarial junto à **CONTRATADA** pelo seu Painel de Usuário, bem como pelos demais canais de comunicação da **CONTRATADA**, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.
- g) O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, autoriza a **CONTRATADA**, independente de aviso prévio à **CONTRATANTE**, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo **CONTRATANTE** por prazo indeterminado, sendo o **CONTRATANTE** o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema, bem como pelos danos que vier a causar a terceiros pelos mesmos motivos.

3. VALOR

3.1. Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores previstos na Proposta nos prazos e formas lá dispostos.

3.1.1. Caso o **CONTRATANTE**, ultrapasse o número de contatos previstos no Plano contratado, quantidade de disparos de emails, número de usuários cadastrados, dentre outros, conforme previsto no escopo do plano contratado, o valor da parcela mensal será automaticamente reajustado de acordo com a tabela de preços em vigor na referida data, nos termos da cláusula 1.3, sem a necessidade de formalização de termo aditivo ao presente contrato.

3.2. No caso de o Contrato ser prorrogado após o encerramento do prazo de vigência disposto na Proposta, as parcelas mensais serão reajustadas a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo índice acumulado IGP-M/FGV referente ao período de reajuste, vedada a aplicação de variação negativa, ou por outro índice que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, iniciando-se na data da prorrogação.

3.3. **Boleto Bancário:** Quando os pagamentos forem realizados através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fica ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto, devendo, em caso de não recebimento do documento até a data do vencimento, obtê-lo pelo Painel Financeiro, logado no seu RD Station Marketing.

3.4. **Cartão de crédito:** o **CONTRATANTE** desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços.

3.4.1. Após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta corrente do **CONTRATANTE**, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

3.5. **Outros meios eletrônicos de pagamento:** Além das formas de pagamento mencionadas, a **CONTRATADA** poderá disponibilizar ao **CONTRATANTE** outros meios eletrônicos de pagamento que estejam disponíveis no momento da contratação. Neste caso, o **CONTRATANTE**, autorizará os débitos e pagamentos necessários à quitação das parcelas devidas, de acordo com a normas da plataforma escolhida.

3.6. Os valores não pagos em seu respectivo vencimento, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, sem prejuízo de qualquer outro direito da **CONTRATADA** sob este Contrato.

3.7. **SUSPENSÃO DE ACESSO:** Em caso de inadimplência de qualquer parcela pelo prazo superior de 10 (dez) dias fica autorizada a **CONTRATADA** independente de prévio aviso, suspender o acesso do **CONTRATANTE** ao Sistema. A suspensão de acesso impedirá o **CONTRATANTE** de fazer novas inclusões de dados, mas a prestação dos serviços contratados será mantida, com base nas ações efetuadas até a suspensão do acesso.

3.8. Fica autorizada a **CONTRATADA** desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do **CONTRATANTE**, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, a prestação do serviço pelo prazo total do período de vigência constante da Proposta.

4.2. **Prorrogação:** Caso nenhuma das partes notifique a outra, este contrato será prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo quando qualquer das Partes fornecer notificação por escrito para a outra Parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data programada de expiração do Prazo Inicial ou de qualquer prazo de renovação, de que a vigência contratual não será prorrogada.

4.3. **Resilição (pedido de cancelamento do contrato por vontade das partes, sem que tenha havido descumprimento contratual):** Qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá cancelar o presente contrato.

4.3.1. Caso o cancelamento seja por iniciativa do **CONTRATANTE**, será devido aviso prévio e multa não compensatória a ser paga pelo mesmo no montante equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total devido referente aos meses faltantes, na data da resilição, para o final do Prazo contratual previsto na Proposta, ainda que a resilição se dê antes do pagamento da primeira parcela.

4.3.2. A multa prevista no item 4.3.1. também será aplicada, em caso de mudança de Plano para outro de valor inferior ao contratado.

4.3.3. A multa prevista no item 4.3. e seguintes não se aplica no caso de o cancelamento ocorrer após os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.

4.4. **Rescisão:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e independente de qualquer notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de infração às suas cláusulas e condições;
- b) em caso de distribuição de pedido de recuperação judicial ou falência em relação a qualquer uma das partes;
- c) em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE em relação aos pagamentos devidos em razão deste contrato, por prazo superior a 40 (quarenta) dias, momento no qual os serviços serão integral e definitivamente interrompidos.

4.4.1 Caso o CONTRATANTE dê causa à rescisão deste instrumento, ficará sujeita à imposição de multa não compensatória no montante de 30% (trinta por cento) do valor total devido referente aos meses faltantes, na data da rescisão, para o final do Prazo contratual previsto na Proposta, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela.

4.5. Dos dados da CONTRATANTE: Em caso de rescisão/rescisão do contrato: A CONTRATADA manterá os dados inseridos pela CONTRATANTE em seu Sistema guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data da extinção do presente contrato, por qualquer motivo, descartando os mesmos após o referido período.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

5.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

- a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e
- b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e
- c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados; e

5.2. Resultados econômicos: O Sistema ora contratado é exclusivamente voltado para empresas e tem como objetivo auxiliar o CONTRATANTE a implementar melhorias nas práticas de marketing e vendas da empresa CONTRATANTE, não sendo garantido ou prometido a esta o alcance de nenhum resultado econômico ou empresarial em seus respectivos negócios presentes ou futuros, a partir do simples uso do Sistema, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O uso de qualquer Sistema da **CONTRATADA** deverá ocorrer de forma restrita ao objeto do presente Contrato, de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

6.2. Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

6.3. A **CONTRATANTE** concorda que o Sistema é protegido pela lei de direitos autorais e de propriedade intelectual, sendo vedado ao **CONTRATANTE** qualquer forma de utilização do Sistema em desacordo com as disposições previstas neste Instrumento. Também é vedado ao **CONTRATANTE**: (i) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar, distribuir, transmitir ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, documentação técnica e/ou quaisquer outros documentos a eles relacionados; (ii) modificar, ampliar, reduzir, adaptar, traduzir, descompilar, desmontar ou executar engenharia reversa do Sistema, incluindo seu código fonte ou em quaisquer algoritmos; (iii) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para lhe introduzir melhorias de qualquer natureza; e (iv) criar cópias, digitais ou físicas do Sistema, de forma que viole os direitos da **CONTRATADA**.

6.4. As Partes aceitam e concordam que o Sistema, bem como todas as técnicas, metodologias, planos de negócio e bases de dados, desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sendo de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, observada a legislação aplicável. Nenhuma disposição deste Instrumento deve ser entendida como restrição ou renúncia de quaisquer direitos da **CONTRATADA** sobre Sistema, tampouco cessão à **CONTRATANTE** dos direitos de propriedade intelectual inerentes ao Sistema.

6.5. Ainda, qualquer outra tecnologia, código e/ou conteúdo criado pela **CONTRATADA** para execução do objeto do presente Contrato são e continuarão a ser de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, não sendo, em hipótese alguma, considerados como trabalho por encomenda, ainda que solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.6 Ao término da vigência deste Contrato, a Licença será automaticamente cancelada, sendo vedado ao **CONTRATANTE** realizar qualquer forma de utilização do Sistema. O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das obrigações estipuladas nesta Cláusula

sujeitará o CONTRATANTE às penalidades previstas em lei em razão da violação dos direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

7.2. Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

7.3. Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

7.4. As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos sofridos por esta, observada a limitação de responsabilidade prevista na cláusula 2.1, alínea 'e'.

7.5. A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

O uso e tratamento de dados e informações obtidas através da Internet, capazes de identificar pessoas físicas, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos Serviços (os "Dados Pessoais") se darão de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta Cláusula. Sem limitação do precedente, a **CONTRATADA** se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais dados do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA se compromete a não** (i) alterar os dados do **CONTRATANTE**; (ii) divulgar os Dados Pessoais dados do **CONTRATANTE**, exceto se exigido pela lei, ou se o **CONTRATANTE** permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os Dados Pessoais dados do **CONTRATANTE** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **CONTRATANTE** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

a) A **CONTRATADA** garante que qualquer armazenamento, uso e processamento dos Dados Pessoais coletados durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato ocorrerão de acordo com as finalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, protegendo-os contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo tais medidas garantir adequada segurança para os riscos apresentados em decorrência da natureza dos Dados Pessoais coletados.

b) Nada neste Contrato prejudicará os direitos que a **CONTRATANTE** tem sobre os Dados Pessoais armazenados em seus próprios sistemas, mantendo sua total responsabilidade e propriedade sobre eles. A **CONTRATADA** garante que os Dados Pessoais obtidos da **CONTRATANTE** não serão compartilhados de forma a prejudicar, de qualquer maneira, os negócios da **CONTRATANTE**, garantindo, ainda, que os Dados Pessoais não serão compartilhados com outros clientes da **CONTRATADA**, ou com concorrentes diretos ou indiretos da **CONTRATANTE**, sem expressa autorização desta para esses fins. Por meio deste Contrato, a **CONTRATANTE** cede à **CONTRATADA** uma licença de acesso e uso dos Dados Pessoais e outros dados que estejam armazenados em seus sistemas, exclusivamente para realizar o processamento necessário para a prestação dos Serviços.

c) A **CONTRATADA** poderá utilizar os Dados Pessoais, cruzá-los e/ou enriquecê-los com outros Dados Pessoais que já estejam em sua posse, ou que venha adquirir e incluir em seus sistemas, para a criação de perfis demográficos, de consumo e socioeconômicos de pessoas físicas e jurídicas; para levantamento de informações estatísticas e de mercado; como substrato para a criação ou para a análise do sucesso de anúncios, online ou off-line, próprios ou de seus parceiros comerciais; para a melhoria dos produtos e algoritmos da **CONTRATADA** ou de seus parceiros comerciais; assim como para a preparação de relatórios, métricas e outras soluções e software de inteligência de negócios voltadas a si própria ou a seus parceiros comerciais. Ademais, os Dados Pessoais podem ser utilizados para a criação de novos serviços, produtos e funcionalidades, assim como para o direcionamento de anúncios aos titulares dos Dados Pessoais e a terceiros. A **CONTRATADA** se reserva, ainda, o direito de incluir os Dados Pessoais dentre seus ativos para todos e quaisquer fins comerciais, nos limites das legítimas expectativas no uso e compartilhamento dos Dados Pessoais por parte da **CONTRATANTE** e dos titulares dos Dados Pessoais. Eventualmente, a **CONTRATADA** poderá também utilizar os Dados Pessoais para finalidades não previstas nesta Cláusula, mas que estejam dentro das legítimas expectativas da **CONTRATANTE** e dos titulares dos Dados Pessoais, de acordo com a legislação e relações contratuais aplicáveis. O eventual uso dos Dados Pessoais para finalidades que não cumpram com essa prerrogativa será feito mediante notificação prévia à **CONTRATANTE** (os "Usos Permitidos"), sempre que possível e razoável. A **CONTRATADA** poderá, ainda, compartilhar os Dados Pessoais com seus parceiros comerciais sempre que necessário para consumir um Uso Permitido. Sempre que possível, os Dados Pessoais serão tratados e compartilhados de forma anônima ou pseudoanônima, preservando-se a identidade da **CONTRATANTE** e dos titulares dos Dados Pessoais.

d) Os serviços previstos neste Contrato não incluem o fornecimento ou processamento de Dados Pessoais que permitam inferir informações sensíveis, que incluem elementos particulares sobre a raça, etnia, crença política, associação sindical, crenças religiosas ou semelhantes, saúde física ou mental, vida sexual ou antecedentes criminais de uma pessoa (os “Dados Pessoais Sensíveis”). Fica vedado à **CONTRATADA** utilizar Dados Pessoais Sensíveis no Sistema e, sem prejuízo das outras limitações de responsabilidade estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente perante a **CONTRATADA**, os titulares dos Dados Pessoais e terceiros pela disponibilização e consequente tratamento indevido de Dados Pessoais sensíveis, cabendo à **CONTRATADA** direito de regresso contra a **CONTRATANTE** em tais casos.

e) Os Dados Pessoais serão excluídos dos sistemas da **CONTRATADA**, mediante requisição dos titulares dos Dados Pessoais ou quando estes não forem mais necessários para os Usos Permitidos, salvo se houver qualquer outra razão, base legal ou contratual, para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de Dados Pessoais ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos da **CONTRATADA**. Em conformidade com as melhores práticas de mercado, a **CONTRATANTE** concorda e responsabiliza-se em informar os titulares dos Dados Pessoais sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais, assim como para solicitar sua exclusão, disponibilizando, por exemplo e se cabível, links que ofereçam tais possibilidades.

f) A **CONTRATANTE** concorda em processar as solicitações de exclusão de Dados Pessoais dos titulares dos Dados Pessoais dentro dos prazos exigidos pela legislação e, na inexistência deste, assim que possível, a partir do momento do recebimento da solicitação. A **CONTRATANTE** desde já se compromete a informar a **CONTRATADA** caso um titular de Dados Pessoais deseje exercer qualquer direito que tenha, com base legal, sobre seus Dados Pessoais, para que as Partes possam tomar as medidas cabíveis para garantir referidos direitos e envidar seus melhores esforços no cumprimento da legislação. A **CONTRATANTE** garante que não haverá nenhuma cobrança de taxa dos titulares que solicitem a exclusão de seus Dados Pessoais.

g) A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de qualquer medida judicial cabível com a finalidade de reparar o dano causado a si, aos titulares dos Dados Pessoais e/ou terceiros em decorrência do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

h) As Partes comprometem-se a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação, exceto na forma autorizada pelo presente Contrato ou pela legislação pertinente. As Partes manterão funções administrativas, técnicas e físicas destinadas a proteger os Dados Pessoais contra eventuais destruições, perdas, alterações, acessos, divulgações ou uso, acidental, ilegal ou não autorizado.

i) A **CONTRATANTE** declara que tem autorização expressa, das fontes públicas ou privadas, de sua responsabilidade ou não, para coletar, tratar e compartilhar os Dados Pessoais com a **CONTRATADA** para os Usos Permitidos, assumindo total responsabilidade perante a **CONTRATADA**, os titulares dos Dados Pessoais e terceiros por tais autorizações. A **CONTRATANTE** garante, ainda, que empreende todos os esforços razoáveis para que toda e qualquer coleta, uso, tratamento e armazenamento dos dados coletados no âmbito da sua relação com os titulares dos Dados Pessoais, comercial ou não, e deste Contrato, serão realizados sempre com o consentimento expresso, livre e informado dos titulares dos Dados Pessoais, para os Usos Permitidos e para os compartilhamentos previstos neste Contrato, respeitada a legislação aplicável. A **CONTRATANTE** concorda expressamente em incluir, em suas políticas de privacidade ou outros instrumentos firmados com os titulares dos Dados Pessoais, direta ou indiretamente, referências claras, destacadas das demais cláusulas contratuais e adequadas em relação à coleta, tratamento e compartilhamento com terceiros de seus dados e aos Usos Permitidos, observando-se a legislação aplicável, visando obter o seu efetivo consentimento para o tratamento dos Dados. A **CONTRATANTE** declara que não aceita, para os fins deste Contrato, o consentimento tácito através da participação em pesquisas, inscrições ou por meio de contatos em redes sociais.

j) A **CONTRATANTE** declara que não adquiriu listas de distribuição, endereços de mídia ou endereços de e-mail por terceiros alheios ou sem o consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, tampouco que obteve os Dados em desconformidade com quaisquer leis ou regulamentações a ela aplicáveis, declarando ainda, sem limitação, que não participou na quebra de qualquer dever de sigilo de parceiros comerciais com quem tenha contratações próprias, incluindo sigilo financeiro e fiscal. A **CONTRATADA** pode tomar qualquer medida legal cabível caso seja constatada tal situação.

k) Caso a **CONTRATANTE** viole qualquer regra ou dispositivo firmado com os titulares dos Dados Pessoais de Dados relacionados ao objeto deste Contrato, ou qualquer legislação aplicável ao caso, a **CONTRATADA** se reserva no direito de rescindir este Contrato sem quaisquer ônus ou penalidades, sem prejuízo da cobrança, por meio de direito de regresso, de eventuais perdas e danos que forem verificadas.

l) Em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer delito, negligência, descumprimento contratual ou outra hipótese de ilícito civil ou penal que a **CONTRATANTE** ou seus parceiros, prestadores de serviços, provedores de conta, funcionários, fornecedores, distribuidores ou agentes, causarem a terceiros ou aos titulares dos Dados Pessoais, incluindo o uso não autorizado de seus dados, sendo de total responsabilidade da **CONTRATANTE** arcar com todos e quaisquer danos, monetários ou de outra natureza, decorrentes de sua atuação indireta, direta ou incidental, cabendo à **CONTRATADA** direito de regresso contra a **CONTRATADA** por tais situações.

8.1. Auditoria de dados. A **CONTRATADA** tem o direito de, diretamente ou por intermédio de terceiros representantes ou consultores, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, auditar o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** no que se refere à proteção de dados disposta nesta Cláusula, incluindo auditar os sistemas, equipamentos e bancos de dados relacionados às suas obrigações de proteção de dados (a “Auditoria”).

8.1.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a cooperar totalmente com a auditoria, autorizando o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, ou pessoas por ela indicadas, a suas premissas e a todos os locais apontados no item a acima, mesmo

remotamente, desde que os esforços para organizar tal cooperação e assistência não interfiram ou prejudiquem o desempenho dos deveres e obrigações da **CONTRATANTE**.

8.1.2. Caso a Auditoria revele alguma inadequação, e desde que tal vício possa ser sanado, a **CONTRATANTE** compromete-se a desenvolver e a fornecer à **CONTRATADA** um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de rescisão do presente Contrato ou do pagamento de indenização por perdas e danos, caso o Contrato já se encontre extinto. Sem prejuízo do referido plano, a **CONTRATADA** terá o direito de, se constatada qualquer inadequação ou suspeita considerável e fundada de inadequação, suspender imediatamente os Serviços, mediante notificação prévia.

8.1.3. Quaisquer documentos e/ou informações solicitados pela **CONTRATADA** sob o presente Contrato deverão ser apresentados dentro do prazo definido em comum acordo entre as Partes, exceto os casos de determinação judicial que deverão ser observados os prazos respectivos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Obrigações Trabalhistas:** Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e seus empregados, dirigentes ou prepostos da **CONTRATADA** e vice e versa.

9.1.1. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato, bem como o estrito cumprimento das normas regulamentares de procedimentos trabalhistas em vigor.

9.1.2. Eventuais ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

9.1.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à **CONTRATADA** esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela **CONTRATANTE** decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos af honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela **CONTRATADA**.

9.1.4. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a **CONTRATADA**.

9.1.5 A **CONTRATADA** declara que:

a) não explora, e não explorará, qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

b) não utiliza de práticas discriminatórias e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

9.2. **Compliance:** A **CONTRATADA**, assume que seus agentes, funcionários e subcontratados deverão cumprir durante a sua vigência todas as leis anticorrupção, incluindo o *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, Lei Federal americana, *Bribery Act 2010 of the United Kingdom* (Lei Anticorrupção do Reino Unido) e a Lei Federal nº 12.846/2013. A **CONTRATADA** garante que não irá, em razão do presente instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo qualquer das Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A **CONTRATADA** garante que nenhum dinheiro pago ao mesmo será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina em violação da lei aplicável. A **CONTRATADA** manterá uma contabilidade precisa e atualizada de todos os negócios que envolvem este instrumento. A **CONTRATADA** concorda em responder prontamente às dúvidas relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação de uma violação de suas disposições.

9.3. Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

9.4. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

9.5. Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo **CONTRATANTE**, salvo no caso de empresas filiais ou do mesmo grupo econômico, mediante comprovação através de apresentação de contrato ou estatuto social.

9.5.1 A **CONTRATADA** poderá, sem qualquer restrição e independente de notificação prévia, ceder os direitos e obrigações deste contrato.

9.6. Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à

propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

9.7. Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária.

10. LEGISLAÇÃO E FORO

10.1. Lei aplicável: O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas, tendo em vista tratar-se de relação de natureza empresarial, serão regidos pelo Código Civil e demais leis civis em vigor na República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

10.2. Foro: Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes firmam o presente Contrato, sendo que o mesmo será considerado celebrado e obrigatório entre as Partes após ser assinado eletronicamente, nos termos previstos na MP nº 2.200/2001 e efetuado o pagamento da primeira parcela, momento em que o acesso ao sistema será liberado.

Updated on 2019-09-03

wicked_pdf_generated_file20200902-52-ra4har.pdf

Documento número #8c09171c-724a-46ca-901f-d8573820d899

Assinaturas



Bruna Sousa Ferreira
Assinou



José Alfredo de Pádua Guerra
Assinou

Log

- 02 Set 2020, 11:11:35 Documento número 8c09171c-724a-46ca-901f-d8573820d899 criado por Resultados Digitais, , Resultados Digitais (Conta # BED8-6553-FF94-9EDD). Email: clicksign@resultadosdigitais.com.br. Cadastro Nacional informado: 13.021.784/0001-86. Tamanho: 110 KB
- 02 Set 2020, 11:11:35 Lista de assinatura iniciada por Resultados Digitais, , Resultados Digitais (Conta # BED8-6553-FF94-9EDD). Email: clicksign@resultadosdigitais.com.br. Cadastro Nacional informado: 13.021.784/0001-86.
- 02 Set 2020, 11:14:15 Bruna Sousa Ferreira assinou (Conta #CAE7-5154-D1F6-3B52). Email: compras@facef.br. IP: 177.69.47.81. Através de token.
- 02 Set 2020, 12:01:54 José Alfredo de Pádua Guerra assinou (Conta #4838-16CE-C9CF-EDAE). Email: josealfredopaduaguerra@gmail.com. IP: 177.69.47.81. Através de token.

Hash do documento original (SHA256): 1ab5be0a35f256a919ecb48a16b21501b3a9fc998b42860eba487c2f91fd031f

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8c09171c-724a-46ca-901f-d8573820d899, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.